



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2081/2007.

Autor: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e a Prefeita Municipal no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Para atender ao Sistema Informatizado de Suporte à Auditoria (SISAUD), evitando a possibilidade de geração de conflito de informações quanto à aplicação do limite constitucional exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica alterado na Secretaria Municipal de Educação, na Lei Municipal nº. 2041, de 11 de dezembro de 2006, que estima receita e fixa despesa do Município de Itapemirim para o exercício financeiro de 2007, para acréscimo das seguintes rubricas:

I – Secretaria Municipal de Educação:

Unidade: Manutenção das Atividades da Educação – Recursos Próprios
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: Merenda Escolar – Recurso Próprio
Atividade: Aquisição de Merenda - Rec. Próprios

| Elemento de Despesa | Descrição | Valor (R\$) |
|---------------------|---------------------|-------------|
| 3.3.90.30.000 | Material de Consumo | 2.000,00 |

II – Secretaria Municipal de Educação:

Art. 2º - Como forma de adequação orçamentária, fica anulada na Secretaria Municipal de Educação, as dotações orçamentárias especificadas a seguir, mantendo-se as demais disposições da Lei n.º 2041, de 11 de dezembro de 2006.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO | FICHA | ELEMENTO DE DESPESA | NOME | VALOR (R\$) |
|---------------------------|--|-------|---------------------|---------------------|-------------|
| 011005.0412200 392.062 | Manutenção do Conselho Municipal de Educação | 413 | 3.3.90.30.000 | Material de Consumo | 2.000,00 |

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para o cumprimento da presente Lei, são aqueles consignados no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2007, na unidade administrativa e orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, se necessário, proceder à suplementação de recursos.

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br – Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 16 de abril de 2007.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal